

SEÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jundiaí, 14 de abril de 2023

À
TODAS AS LICITANTES,

Ref.: Pregão Presencial nº 001/2023 - PROCESSO DAE nº 1.096/2023

Solicitação de Esclarecimento

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância/segurança patrimonial armada e desarmada com a efetiva cobertura dos postos, ronda motorizada (motocicleta) e vigilância eletrônica nos locais, quantitativos e especificações técnicas contidas neste Edital e seus anexos

Esclarecimentos:

1. O edital exige no credenciamento “firma reconhecida”. Salvo engano de nossa parte, o egrégio Tribunal de Contas do estado de São Paulo não vislumbra amparo legal para isso. Consoante Sessão Plenária de 21/09/2022. Relatoria: Conselheiro Robson Marinho (017519.989.22-2) o TCE afirma que: A imposição de reconhecimento de firma não encontra amparo legal, devendo ser abolida.

Em outro julgamento (EXAME PRÉVIO DE EDITAL RELATOR CONSELHEIRO SIDNEY ESTANILAU BERALDO TRIBUNAL PLENO - SESSÃO DE 03-04-2019 – MUNICIPAL JULGAMENTO – Processo TC– 5878.989.19-3), assim se manifestou o TCE-SP: *No que concerne à imposição de reconhecimento de firma nas procurações, falha reconhecida pela própria Representada, necessário que o edital seja compatibilizado ao disposto na Lei federal nº 13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos.*

Nessa linha, entendemos que o edital merece ser retificado para evitar questionamentos futuros. Favor esclarecer.

2. Quanto a proposta comercial, deverá enviar considerando o prazo de 12 meses? Os lances serão processados em face do valor global para 12 meses?

3. O edital veda a constituição de consórcio, bem como a subcontratação. Considerando que o serviços e disponibilização de equipamentos de CFTV e análogos são praticados por empresas específicas, por qual razão veda a subcontratação? Isso porque as empresas de vigilância patrimonial não recolhem ICMS, sendo muitas vezes isenta de inscrição estadual. No entanto, é como no mesmo grupo econômico empresarial haver a empresa focada em tecnologia e vigilância eletrônica. Será permitida a subcontratação para instalação e fornecimento de equipamentos de CFTV e análogos? (Inclusive para propiciar maior participação de licitantes). Sendo positivo, defendemos a alteração do edital para maior transparência e devolução do prazo legal para oferecimento da proposta.

4. O Termo de referência externa que o local exato em que as câmeras deverão ser instaladas serão fornecidas pela Contratante após a assinatura do contrato. No

entanto, para que se possa aferir seguramente o custo relacionado a instalação, favor esclarecer?

- a) O local de instalação fornece infraestrutura para passagens de fios? Há tubulação em todas as unidades?
- b) Já existe a estrutura de fibra ótica ou cabeamento que a contratada poderá utilizar ou teremos que disponibilizar? Caso deva ser disponibilizada, qual a quantidade estimada de fibra/cabo?
- c) Há alguma planta baixa que possa ser disponibilizada das unidades?

5. No termo de referência cita que a Contratada deverá designar supervisor de monitoramento com quem a Contratante manterá o contato durante a vigência contratual, a fim de gerenciar as ocorrências em conjunto com o gestor do contrato. Tal supervisor será fixo da unidade?

6. O reajuste será pelo índice INPC/IBGE acumulado dos últimos 12 meses?

7. Quanto aos benefícios, gratificações e itens que compõem a remuneração, podemos considerar o **mínimo obrigatório** previsto em Convenção Coletiva de Trabalho vigente? Precisamos saber se ao oferecer assistência médica, teremos que conceder a cesta básica? (visto a redação do termo de referência: *Fornecer, obrigatoriamente, convênio médico com assistência médica e hospitalar, vale[1] refeição e cesta básica que estejam previstos na convenção, acordo coletivo de trabalho ou sentença normativa, e legislação aplicável aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços*).

Caso a cesta básica seja item obrigatório junto com a assistência médica, questionamos: na pesquisa de mercado que antecedeu a licitação os participantes consideraram o fornecimento desses benefícios em conjunto? Caso negativo, deverá avaliar o valor referencial

8. Todos os efetivos poderão usufruir do intervalo de refeição? Deverá prever vigilantes extras na qualidade de almocistas/jantistas?

9. As localidades fornecem estrutura aos colaboradores, tais como espaço para alimentação, micro-ondas, geladeira, armários, vestiário, banheiro, etc.?

10. Os equipamentos de CFTV e análogos serão adquiridos pela contratante. Correto?

11. Não será exigido atestados de capacidade técnica relacionado aos equipamentos de CFTV?

Respostas:

1. O edital foi retificado e disponibilizado no Compra Aberta DAE com a correção.
2. Sim, conforme Anexo V - Proposta de Preços.
3. Não é permitido, conforme edital.
4. Existe a infraestrutura necessária, bem como a visita técnica é facultativa às licitantes, conforme item 14 do TR. Quanto aos itens necessários (inclusive a fibra ótica) há previsão no Anexo I do Termo de Referência - Lista de Equipamentos.
5. Deve-se acatar o descrito no item 5.1.15 e no item 7 do Termo de Referência.
6. Os reajustes respeitarão o item 6.13 da Minuta de Contrato.
7. Conforme o subitem do Item 7 do Termo de Referência que trata do assunto, deve-se respeitar a convenção coletiva vigente ou a legislação aplicável aos empregados envolvidos na prestação dos serviços.

8. A empresa deve se atentar a exigência do Edital de serviço ininterrupto, observando que deve ser respeitada a convenção coletiva de trabalho e legislação vigente.
9. Sim.
10. Não está correto. Observar a cláusula 5.4.1.2 do Termo de Referência.
11. Não será exigido. A exigência do atestado é a descrita na cláusula 6.5 do Edital

Atenciosamente,

Claudia Santos Fagundes
Diretora Administrativa

Rosana Natucci Russo
Chefe de Seção de Compras e Licitações

Leonardo Puttini
Pregoeiro/Seção de Compras e Licitações